

03
R

04812509 0001 - 400
0000002



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
BELEM
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE BELEM
DESPACHO - DOC: 20150183221469



Re.
Vistos.

Compulsando os autos, de observar que o feito encontra-se sentenciado, às fls. 66/68, tendo sido julgado precedente o pedido contido na inicial. Sendo vejamos a parte dispositiva da sentença:

Isso posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** formulado na inicial, razão pela qual **DETERMINO** que o **MUNICÍPIO DE BELEM-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** procedam a imediata disponibilização, continuada, conforme prescrição médica, de [...] Rivotril (gotas), Valproato de sódio (xarope), Oxcarbazena (comprimidos), Benzato de sódio (xarope) e Argemina (xarope), em favor da adolescente [...], vez que L. P. A. é portadora de epilepsia de difícil controle, bem como todos os procedimentos (internações, remédios e exames) que se fizerem necessários para garantir a saúde do infante, competindo ao ente público municipal a comprovação, perante este Juízo, das medidas determinadas. Ratifico, portando, a tutela liminar antes concedida.

Às fls. 71/86, o ente público, por sua Procuradoria, informou acerca do cumprimento do decisum, havendo o fornecimento mensal de medicamentos em favor da menor envolvida.

Às fls. 88/91, o Ministério Público asseverou, consoante informação repassada pela genitora da menor, o descumprimento da ordem judicial pelo demandado, requerendo, ao final: a intimação do requerido para a promover o cumprimento imediato do dispositivo da sentença, dispensando-se o procedimento licitatório; inexistindo apelação, seja certificado o trânsito em julgado, bem como procedido o envio dos autos ao MP para protocolização da petição de cumprimento de sentença; em caso de apelação, seja esta recebida apenas em seu efeito devolutivo.

Destarte, determino seja o Município de Belém, por sua Procuradoria, intimado para fins de cumprimento imediato da sentença.

Cumpra-se, com a urgência que o caso requer, por Oficial de Justiça.

Belém, 27 de maio de 2015

Alessandro Ozanan
Juiz de Direito

Fórum de: **BELEM** Email: **1infanciaelem@tjpa.jus.br**
Endereço: **Avenida Almirante Tamandaré, esquina com a Tv. São Pedro, nº 873 1º andar sala 105**
CEP: **66.020-000** Bairro: **Cidade Velha** Fone: **(91)3212-0031**